



**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**  
Estado do Paraná

**ROLÂNDIA**  
**Você** é quem faz a cidade

**SUMÁRIO**

Dispensa nº 044 / 2020

**Página  
nº**

<b>Requerimento</b> _____	<input type="text"/>
<b>Reserva de saldo</b> _____	<input type="text"/>
<b>Documentação</b> _____	<input type="text"/>
<b>Minuta do Aviso</b> _____	<input type="text"/>
<b>Encaminhamento</b> _____	<input type="text"/>
<b>Darecer Jurídico inicial</b> _____	<input type="text"/>
<b>Aviso</b> _____	<input type="text"/>
<b>Publicação</b> _____	<input type="text"/>
<b>Ratificação</b> _____	<input type="text"/>
<b>Publicação</b> _____	<input type="text"/>
<b>Contrato</b> _____	<input type="text"/>
<b>Publicação</b> _____	<input type="text"/>

**Vol** \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

Departamento de Protocolo

## REQUERIMENTO

**Número Processo:** 8464

**Ano do Processo:** 2020

**Departamento :** LICITAÇÃO

**Assunto.....:** LICITAÇÃO

**Sub-assunto :** ABERTURA PROCESSO LICITATORIO

**Data.....:** 08/05/20

**Requerente.:** SEC. MUNIC. SAÚDE

**CPF/CNPJ...:** 00.000.000/0000-00

**Endereço....:** RUA MONTEIRO LOBATO

**N°.....:** -

**Compl. ....:**

**Bairro.....:** CENTRO

**CEP.....:** 86600000

**TEL.....:** 3903-1120

**Abertura ou Nascimento :**

**Identificador do Processo :** MEXI6PXt

**Finalidade...:** SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUIS. DE 02 OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL, EM ANEXO--

*Dig. 044/20  
PROC.  
11/05/20*

**Rolândia, 08/05/20**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Funcionária responsável: DULCINEIA SCARPETA GARCIA

Disponível para **protocolar** no endereço: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) /Protocolo On line -login - cadastre-se-solicitar ~~acesso~~ 1- processo 2- abrir processo 3- assunto 4- sub assunto- 5-anexar documentos 6- próximo passo 7- súmula (escrever detalhadamente o que está solicitando) 8- finalizar.

Disponível para **consultar** no endereço: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)/Protocolo On-line- consulta especifica--ano- numero do processo- identificador do processo.



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

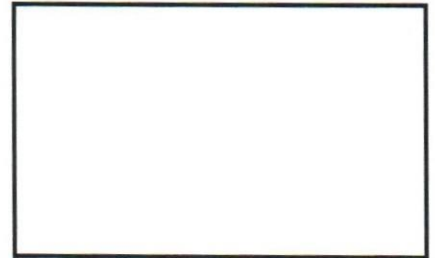
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

URGENTE

## REQUERIMENTO

FIN 251/2020



DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.

**DISCRIMINAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO:** Dispensa por Justificativa para aquisição de 02 (dois) Oxímetro de Pulso Portátil..

( ) Registro de Preço ( ) Inexigibilidade ( X ) Dispensa ( ) Outros

ANEXO: ( X ) SIM ( ) NÃO  
Documentação.

ESPECIFICAR: Justificativa, Orçamentos, Mapa de preços,

QUANTIDADE ESTIMADA: 2

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.860,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

Secretaria de Saúde	
F.M.S.	
Recurso:	COVID-19 - Uniao
Sector:	COVID-19
Função:	492
Dotação:	8860
Suplente:	CEF
Secretaria de Saúde:	624055-6
Secretaria de Saúde:	Maria
Data:	08/05/2020

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Aquisição de 02 (dois) Oxímetro de Pulso Portátil. O oxímetro, é um aliado importante para detectar casos graves da **Covid-19**. Ele mede a oxigenação do sangue é utilizado em triagens, exames de rotina ou internações. Mede a saturação (nível de oxigênio) do sangue, que tem a ver com a capacidade respiratória do paciente.

ROLÂNDIA, 06 DE MAIO DE 2020.

Marisa Aparecida Mendes Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra oportuna, conveniente e relevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo ( ) DEFERIMENTO do pedido.

Pelos argumentos expostos na justificativa constante no requerimento, dado que se mostra inoportuna, inconveniente e irrelevante para o interesse público a contratação do objeto especificado, decido pelo ( ) INDEFERIMENTO do pedido.

Luiz Francisconi Neto  
PREFEITO DO MUNICÍPIO




## JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DE OXÍMETROS PORTÁTEIS DE PULSO

PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO  
DE ROLÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do novo (COVID-19) e em conformidade com a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como o Decreto Municipal nº 089, de 03 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Rolândia em razão do enfrentamento à situação emergência de saúde pública internacional resultante na pandemia do Coronavírus – COVID-19, e determina outras providências.

Assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia), com o intuito de garantir a adequada disponibilidade de equipamentos e insumos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), para assegurar a demanda e os serviços necessários ao Enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.

Diante disso, a compra de **02 Oxímetros Portáteis**, os quais serão destinados à UBS Central – Centro de Referência Municipal para casos suspeitos e confirmados de Coronavírus, é fundamental o atendimento dos pacientes com quadros respiratórios, visto que a verificação da oximetria consiste um sinal vital básico que deve ser avaliado em todos os casos que buscam atendimento, além de ser um equipamento indispensável ao atendimento de situações de urgência/emergência.

  
**Paloma de Souza Cavalcante Pissinati**  
Diretora de Atenção Primária à Saúde

Rua Santos Dumont, 690, Centro - Fone/Fax (43) 3906-1120 – CEP 86.600-109



ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	CLAROMED	RA MARTINS	BANCO DE PREÇOS
1	2	UNID.	<p>OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL</p> <p>Descrição básica: Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo.</p> <p>Especificações mínimas: Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias.</li> <li>• Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar</li> <li>• Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA</li> <li>• Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos</li> <li>• Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão.</li> <li>• Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de O a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf).</li> <li>• Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;</li> <li>• Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal.</li> <li>• Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros.</li> </ul> <p>Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios:  <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, •01 (um) sensor de oximetria permanente infantil,</li> <li>• 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, •Manual de operação.</li> <li>• Certificação mínima IPX2 (resistência a água);</li> <li>• Deve ter certificado de registro no MS.</li> </ul> </p>	<p><b>RS 2.430,00</b></p> <p><b>RS 4.860,00</b></p>	<p>RS\$ 3.760,00</p> <p>RS\$ 7.520,00</p>	<p>RS\$ 3.460,34</p> <p>RS\$ 6.920,68</p>
				<b>RS 4.860,00</b>	RS\$ 7.520,00	RS\$ 6.920,68

Juliana Alves Sant'Ana Paganini

Londrina-Pr, 30 de abril de 2020.

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Rolândia - PR.

CNPJ: 08.737.323/0001-74 / Fone: (43) 3906-1130 / e-mail: [financeirosauderolandia@hotmail.com](mailto:financeirosauderolandia@hotmail.com) / Juliana Alves.

Endereço: Av. Presidente Bernardes, nº. 809; Centro; CEP: 86.600-0001 / Rolândia - PR.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Empresa CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, sediada à Av. Celso Garcia Cid, nº. 1563; Centro - CEP: 86.010-490; Londrina - PR, apresenta a seguinte proposta:

Item	Nome do Produto/Descrição	Und	Qtd	Marca / Fabricante	Modelo / Anvisa	V. Unitario	V. Total
1	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	6	MARCA: MÓBIL SAÚDE / FABRICANTE: SHENZHEN	MODELO: PC- 66B / ANVISA: 80889469003	R\$ 2.430,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Descrição básica: Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. Especificações mínimas: Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno; Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias; Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar; Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA; Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos; Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão; Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf); Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal; Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros. Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil, 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, Manual de operação. Certificação mínima IPX2 (resistência a água); Deve ter certificado de registro no MS. Garantia contra defeitos de fabricação.							R\$ 14.580,00
						TOTAL	R\$ 14.580,00

CONFORME CATÁLOGOS EM ANEXO

**TOTAL DA PROPOSTA - R\$ quatorze mil quinhentos e oitenta reais - (R\$ 14.580,00).**

Validade da Proposta: **30 (trinta) dias.**

Condição de Entrega: **em até 20 (vinte) dias.**

Condição de Pagamento: **em até 30 (trinta) dias.**

Prazo de Garantia: **mínimo de 12 (doze) meses.**

Local de Entrega: **Conforme solicitação.**

Frete: **CIF (PAGO).**

CNPJ/MF nº. **21.552.695/0001-94**

Insc.Est. nº. **9079037378.**

Insc. Munic. Nº **247105-1.**

Conta Bancária - Caixa Econômica Federal - AG: **1284 / Operação: 003 - C/C: 100509-2**

CPF: **731.073.959-00**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

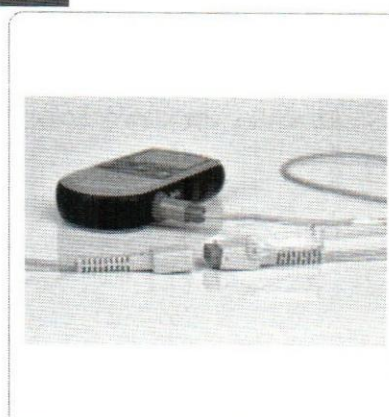
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

## Oxímetro de Pulso - PC66B

Código MBOX-66B-ADULTO

Código MBOX-66B-NEONATO



### DESCRIÇÃO COMERCIAL

O oxímetro de pulso portátil PC-66B oferece conforto para monitoramento em tempo real, leve e permite que sejam enviados relatórios para análise dos eventos de dessaturação, queda de SpO<sub>2</sub>, aumento ou diminuição da frequência cardíaca.

Também é possível configurar alarme sonoro e visual para alertar ao enfermeiro, cuidador ou usuário de que o parâmetro está abaixo ou acima do ideal. Este equipamento é excelente para você que quer monitorar seus sinais vitais sem causar desconforto, tudo isso por meio de um exame simples e rápido. Pode ser usado em casa, no hospital, em emergências médicas, resgates, na medicina desportiva e em estabelecimentos médico-sociais. Ele é clinicamente aprovado e seu visor exibe todos os dados necessários.

É possível ver a taxa de repetição do pulso como histograma. O Oxímetro de Pulso é adequado para uso pessoal em pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (IRC) ou Insuficiência Cardíaca Congestiva (ICC), em hospitais (inclusive uso clínico em medicina interna, cirurgia, anestesia, pediatria, tratamento intensivo, entre outros).

### DESCRIÇÃO TÉCNICA

- Tipo de tela: LCD de matriz de pontos coloridos
- SpO<sub>2</sub> - variação de tela: 35%-99%
- SpO<sub>2</sub> - acuracidade de medição:  $\leq 3\%$  para SpO<sub>2</sub>, variação de 70% a 100%.
- FC - variação de tela: 30-240 bpm
- FC - acuracidade de medição:  $\pm 2$ bpm ou  $\pm 2\%$
- Energia necessária: 1 bateria de lítio recarregável 3.70V/500mAh2
- Índice de perfusão (PI): 0,2%~20%
- Fonte de alimentação: 10-240 V, 50/60Hz, 0,5A
- Classe de proteção contra choque elétrico: Classe II
- Grau de proteção contra penetração nociva de água: IP22
- Modo de operação: contínua
- Tempo de operação contínua (com a tela desligada): 15 horas

**GARANTIA: 1 ANO PARA O EQUIPAMENTO E 3 MESES PARA O SENSOR SpO<sub>2</sub>.**

### RESUMO COMERCIAL

- Prático e facilmente transportável
- Tela LCD 2,2"
- Exibe SpO<sub>2</sub>, Frequência Cardíaca, Índice de perfusão Pulmonar, Barra de Pulso
- Permite o Monitoramento contínuo
- Alimentação e carregador bi volt
- Alarme Sonoro configurável
- Até 384 horas de armazenamento de dados
- Baixo consumo de bateria
- Modelos adulto e pediátrico/neonatal
- SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE LICENÇA (FREWARE) - BAIXADO DIRETAMENTE NO SITE.

**RE: Orçamento de para compra direta – Oxímetro de Pulso Portátil – Sec Saúde de Rolândia - PR**

Willian Felipe de Almeida &lt;willian\_odonto@hotmail.com&gt;

Qui, 30/04/2020 09:03

Para: financeirosauderolandia@hotmail.com &lt;financeirosauderolandia@hotmail.com&gt;

📎 2 anexos (2 MB)

ROLANDIA - COMPRA DIRETA - PROPOSTA.pdf; OXÍMETRO DE PULSO PC66B - FOLDER.pdf;

**Bom dia Sra. Juliana Alves.****Conforme solicitação, segue proposta para COMPRA DIRETA.****Favor acusar recebimento, muito obrigado!****CLAROMED**  
Distribuidora Hospitalar

CNPJ: 21.552.695/0001-94

Fone: (43) 3067-0050

e-mail: [claromed5@gmail.com](mailto:claromed5@gmail.com)**Willian F. Almeida / Analista de Licitações**

Fone: (43) 3028-0978 / 99970-9441

e-mail: [willian\\_odonto@hotmail.com](mailto:willian_odonto@hotmail.com)

----- Forwarded message -----

De: **Financeiro Saúde Rolândia** <[financeirosauderolandia@hotmail.com](mailto:financeirosauderolandia@hotmail.com)>

Date: ter, 28 de abr de 2020 10:54

Subject: Orçamento de para compra direta – Oxímetro de Pulso Portátil – Sec Saúde de Rolândia - PR

To: [hospitronica1@gmail.com](mailto:hospitronica1@gmail.com) <[hospitronica1@gmail.com](mailto:hospitronica1@gmail.com)>, Londrimedi Hospitalar <[londrimedihospitalar@gmail.com](mailto:londrimedihospitalar@gmail.com)>, Hortoplus Prod. Odontológicos e Hospitalares <[vendas.hortoplus@hotmail.com](mailto:vendas.hortoplus@hotmail.com)>, Multi-X Prod. Hospitalar <[multi-x@hotmail.com](mailto:multi-x@hotmail.com)>, [altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br) <[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)>, Cristiane - Altermed <[orcamento@altermed.com.br](mailto:orcamento@altermed.com.br)>, AWR ORÇAMENTO <[awrorcamento@hotmail.com](mailto:awrorcamento@hotmail.com)>, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA - MARCELO NANTES <[biologica@biologicadistribuidora.com.br](mailto:biologica@biologicadistribuidora.com.br)>, MMHMED licitacao <[licitacao@mmhmed.com.br](mailto:licitacao@mmhmed.com.br)>, [CIRURGICAONIX@HOTMAIL.COM](mailto:CIRURGICAONIX@HOTMAIL.COM) <[CIRURGICAONIX@hotmail.com](mailto:CIRURGICAONIX@hotmail.com)>, [viktor@londricir.com.br](mailto:viktor@londricir.com.br) <[viktor@londricir.com.br](mailto:viktor@londricir.com.br)>, [licitacao@ramdistribuidora.com.br](mailto:licitacao@ramdistribuidora.com.br) <[licitacao@ramdistribuidora.com.br](mailto:licitacao@ramdistribuidora.com.br)>, [licitacao@morimed.com.br](mailto:licitacao@morimed.com.br) <[licitacao@morimed.com.br](mailto:licitacao@morimed.com.br)>, Cleiton Strassberg <[phoenixhospitalar1@gmail.com](mailto:phoenixhospitalar1@gmail.com)>, [narka.vendas@hotmail.com](mailto:narka.vendas@hotmail.com) <[narka.vendas@hotmail.com](mailto:narka.vendas@hotmail.com)>, [rinamed.vendas@hotmail.com](mailto:rinamed.vendas@hotmail.com) <[rinamed.vendas@hotmail.com](mailto:rinamed.vendas@hotmail.com)>, [comercial@levitamoveis.com.br](mailto:comercial@levitamoveis.com.br) <[comercial@levitamoveis.com.br](mailto:comercial@levitamoveis.com.br)>, [licitacao@odontomedi.com](mailto:licitacao@odontomedi.com) <[licitacao@odontomedi.com](mailto:licitacao@odontomedi.com)>,



Nossa Odontomédica <nossadental@outlook.com>, jaragua@jaraguamercantil.com.br <jaragua@jaraguamercantil.com.br>, chs@teracom.com.br <chs@teracom.com.br>, fusaodental@hotmail.com <fusaodental@hotmail.com>, PRIMAX IND. COM. DE MOVEIS LTDA ME PRIMAX <financeiro.primax@gmail.com>, licita.primax@gmail.com <licita.primax@gmail.com>, planaltolicitacao@hotmail.com <planaltolicitacao@hotmail.com>, Medical.com Hospitalares <medicahospitalares@hotmail.com>, compras@instramed.com.br <compras@instramed.com.br>, licitacao@instramed.com.br <licitacao@instramed.com.br>, CLASSMED@OUTLOOK.COM <CLASSMED@outlook.com>, claromedlondrina@gmail.com <claromedlondrina@gmail.com>, claromed5@gmail.com <claromed5@gmail.com>, LOGISTICA - VSCOSTA <logistica02@vscosta.com.br>, leistung@leistungbrasil.com <leistung@leistungbrasil.com>, contato@ciamedicasaude.com.br <contato@ciamedicasaude.com.br>, J RIBEIRO <jribeiroatacadista@bol.com.br>

Bom Dia,

Venho por meio deste solicitar orçamento de para compra direta de **06 (seis) Oxímetro de Pulso Portátil** .

Segue descritivo:

#### **OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL**

##### **Descrição básica:**

Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo.

##### **Especificações mínimas:**

Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno

- Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias.
- Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar
- Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA
- Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos
- Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO<sub>2</sub>, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão.
- Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO<sub>2</sub> (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf).
- Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO<sub>2</sub> deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;
- Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal.
- Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros.

##### **Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios:**

- 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, • 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil,
- 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, • Manual de operação.
- Certificação mínima IPX2 (resistência a água);
- Deve ter certificado de registro no MS.
- Garantia contra defeitos de fabricação

Desde já agradeço,

Juliana Alves Sant'Ana Paganini  
Financeiro- Sec Saúde de Rolândia



Londrina, 29 de Abril de 2020 .

A

Prefeitura Municipal de Rolândia -PR

Prezado cliente,

A/C – Juliana A.S. Paganini

A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no campo médico e hospitalar.

Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo as suas necessidades e atingindo suas expectativas.

Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.

Segue conforme solicitado orçamento abaixo :

ITEM	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	<p><b>OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL</b> Descrição básica: Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. Especificações mínimas: Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno •Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. •Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar •Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA • Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos •Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão. •Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf). • Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; • Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal. • Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e</p>	6	R\$ 3.760,00	R\$ 22.560,00



		<p><i>paciente prematuros. Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, •01 (um) sensor de oximetria permanente infantil, •01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, •Manual de operação.</li><li>•Certificação mínima IPX2 (resistência a água); •Deve ter certificado de registro no MS. • Garantia contra defeitos de fabricação - Marca General Meditech g1b</li></ul>			
		<p><i>Total</i></p>			<p><i>R\$ 22.560,00</i></p>

*Validade do Orçamento : 30 dias*

*Prazo para pagamento do orçamento : até 05 dias após a entrega*

*Prazo de entrega : até 15 dias uteis ( temos pronta entrega, verificar disponibilidade do produto antes de fazer empenho devido alta procura do mesmo. )*

*Frete : CIF*



R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME  
Cnpj nº 26.984.213/0001-99

**Re: Fwd: Orçamento de para compra direta – Oxímetro de Pulso Portátil / equipamentos / Material descartável – Sec Saúde de Rolândia - PR**

R.A MARTINS <ricardo@ramdistribuidora.com.br>

Qua, 29/04/2020 08:31

Para: R.A MARTINS <licitacao@ramdistribuidora.com.br>

Cc: financeirosauderolandia@hotmail.com <financeirosauderolandia@hotmail.com>

📎 3 anexos (785 KB)

orçamento oxímetro RAM.pdf; orçamento equipamentos 29042020 RAM.pdf; orçamento material descartavel.pdf;

*Londrina, 29 de Abril de 2020 .*

A

*Prefeitura Municipal de Rolândia -PR*

*Prezado cliente,*

**A/C –** Juliana A.S. Paganini

*A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no campo médico e hospitalar.*

*Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo as suas necessidades e atingindo suas expectativas.*

*Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.*

*Segue conforme solicitado orçamento em anexo :*

***Atenciosamente,***

**R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME**  
**CNPJ: 26.984.213/0001-99 CAD/ICMS: 90768672-80**

**Ricardo A Martins - Licitações**

**Rua Ody Silveira, 575 - Jd Alto da Boa Vista**

**Londrina -PR - Cep : 86083-040**

**Fone: (43) 3328-0200 / (43) 99154-9347 (TIM)**

**ricardo@ramdistribuidora.com.br**

**ricardomedicamentos@hotmail.com**

**Skype e e-mail : ricardomedicamentos@hotmail.com**

Em 2020-04-28 11:04, R.A MARTINS escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento de para compra direta – Oxímetro de Pulso Portátil – Sec Saúde de Rolândia - PR

**Data:**2020-04-28 10:54

**De:**Financeiro Saúde Rolândia <financeirosauderolandia@hotmail.com>

**Para:** "hospitronica1@gmail.com" <hospitronica1@gmail.com>, Londrimedi Hospitalar <londrimedihospitalar@gmail.com>, Hortoplus Prod. Odontológicos e Hospitalares <vendas.hortoplus@hotmail.com>, "Multi-X Prod. Hospitalar" <multi-x@hotmail.com>, "altermed@altermed.com.br" <altermed@altermed.com.br>, Cristiane - Altermed <orcamento@altermed.com.br>, AWR ORÇAMENTO <awrorcamento@hotmail.com>, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA - MARCELO NANTES <biologica@biologicadistribuidora.com.br>, MMHMED licitacao <licitacao@mmhmed.com.br>, "CIRURGICAONIX@HOTMAIL.COM" <CIRURGICAONIX@HOTMAIL.COM>, "vitor@londricir.com.br" <vitor@londricir.com.br>, "licitacao@ramdistribuidora.com.br" <licitacao@ramdistribuidora.com.br>, "licitacao@morimed.com.br" <licitacao@morimed.com.br>, Cleiton Strassberg <phoenixhospitalar1@gmail.com>, "narka.vendas@hotmail.com" <narka.vendas@hotmail.com>, "rinamed.vendas@hotmail.com" <rinamed.vendas@hotmail.com>, "comercial@levitamoveis.com.br" <comercial@levitamoveis.com.br>, "licitacao@odontomedi.com" <licitacao@odontomedi.com>, Nossa Odontomédica <nossadental@outlook.com>, "jaragua@jaraguamercantil.com.br" <jaragua@jaraguamercantil.com.br>, "chs@teracom.com.br" <chs@teracom.com.br>, "fusaodental@hotmail.com" <fusaodental@hotmail.com>, "PRIMAX IND. COM. DE MOVEIS LTDA ME PRIMAX" <financeiro.primax@gmail.com>, "licita.primax@gmail.com" <licita.primax@gmail.com>, "planaltolicitacao@hotmail.com" <planaltolicitacao@hotmail.com>, Medical.com Hospitalares <medicalhospitalares@hotmail.com>, "compras@instramed.com.br" <compras@instramed.com.br>, "licitacao@instramed.com.br" <licitacao@instramed.com.br>, "CLASSMED@OUTLOOK.COM" <CLASSMED@OUTLOOK.COM>, "claromedlondrina@gmail.com" <claromedlondrina@gmail.com>, "claromed5@gmail.com" <claromed5@gmail.com>, LOGISTICA - VSCOSTA <logistica02@vscosta.com.br>, "leistung@leistungbrasil.com" <leistung@leistungbrasil.com>, "contato@ciamedicasaude.com.br" <contato@ciamedicasaude.com.br>, J RIBEIRO <jribeiroatacadista@bol.com.br>

Bom Dia,

Venho por meio deste solicitar orçamento de para compra direta de **06 (seis) Oxímetro de Pulso Portátil** .

Segue descritivo:

### **OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL**

#### **Descrição básica:**

Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo.

#### **Especificações mínimas:**

Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno

- Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias.
- Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar
- Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA
- Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos
- Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão.
- Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf).
- Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;
- Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal.

• Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros.

**Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios:**

- 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, •01 (um) sensor de oximetria permanente infantil,
- 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, •Manual de operação.
- Certificação mínima IPX2 (resistência a água);
- Deve ter certificado de registro no MS.
- Garantia contra defeitos de fabricação

Desde já agradeço,

Juliana Alves Sant'Ana Paganini  
Financeiro- Sec Saúde de Rolândia  
CNPJ: 08.737.323/0001-74  
Telefone: (43) 39061130

--

--

# Relatório de Cotação: cotação rápida 224

Pesquisa realizada entre 06/05/2020 13:18:05 e 06/05/2020 16:13:11

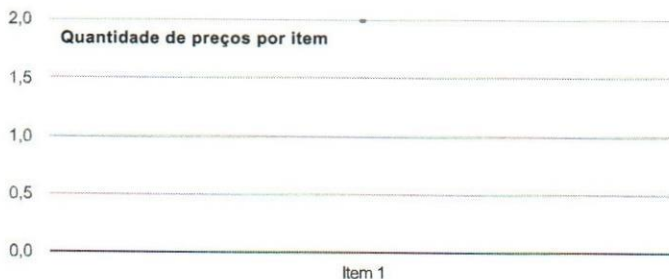
Relatório gerado no dia 06/05/2020 13:18:15 (IP: 187.94.128.51)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) equipamento de busca pessoal	2	1 Unidade	3460,34	R\$ 3.460,34
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	NºPregão:142020 UASG:987503	14/04/2020	R\$ 3.460,34
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 3.460,34</b>
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 3.460,34</b>

Media dos Preços Obtidos: R\$ 3.460,34

## Valor do item em relação ao total

● 1) equipamento de...



## Detalhamento dos Itens

Item 1) equipamento de busca pessoal

R\$ 3.460,34

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	oxímetro de pulso portátil descrição básica aparelho eletrônico portátil micro processado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. especificações técnicas mínimas deve operar por espectrometria com display lcd ou led de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho aa memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa spO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão. faixa de medida e apresentação digital de valores para spO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf). para pacientes neonata	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.460,34

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017: Ventilador Pulmonar de Transporte Adulto, Pediátrico e Neonatal, Oxímetro de Pulso Portátil e Carro de Emergência Tipo Ambulância Furgão Padrão Samu..

**Descrição:** **EQUIPAMENTO DE BUSCA PESSOAL - OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL**  
Descrição básica Aparelho eletrônico portátil micro processado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. Especificações técnicas mínimas Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão. Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf). Para pacientes neonata

**Data:** 14/04/2020 10:01

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:142020 / UASG:987503

**Lote/Item:** /2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL	
12.942.081/0001-28 * VENCEDOR *	DANIELE DAGIOS - EPP	R\$ 2.871,60	
<b>Marca:</b> MD <b>Fabricante:</b> UTECH CO., LTD <b>Modelo:</b> UT100 <b>Descrição:</b> OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL Descrição básica • Aparelho eletrônico portátil micro processado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. Especificações técnicas mínimas • Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno • Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. • Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar • Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA • Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos • Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão. • Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf). • Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; • Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal. • Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros. • Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil, 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, e manual de operação. • Certificação mínima IPX2 (resistência a água); • Deve ter certificado de registro no MS. Registro MS: 80070219017 Fabricante: UTECH CO., LTD Procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR			
<b>Endereço:</b> R PARANAGUA, 295	<b>Nome de Contato:</b> DANIELE	<b>Telefone:</b> (47) 3446-1190	<b>Email:</b> licitacao@fibrabolsas.com.br
11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 4.049,00	
<b>Marca:</b> MINDRAY <b>Fabricante:</b> SHENZHEN MINDRAY BIOMEDICAL ELETRONIC <b>Modelo:</b> PM-60 <b>Descrição:</b> O PM 60 é um Oxímetro sofisticado e portátil, que fornece uma solução altamente eficiente para as necessidades cotidianas das instituições médicas. Versátil e facilmente adaptável para atender qualquer perfil de paciente, está disponível na configuração de monitoração básica para o parâmetro de SPO2 e Frequência de Pulso. Marca: MINDRAY Modelo: PM - 60 Fabricante: SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELECTRONICS CO., LTD - CHINA Procedência: CHINA RMS : 80102510736			
<b>Endereço:</b> RUA ISRAEL DE ANDRADE PEREIRA, 175	<b>Telefone:</b> (41) 3316-1666 / (41) 3015-9824	<b>Email:</b> vanessatcmello@hotmail.com	



## RES: Orçamento de para compra direta - Oxímetro de Pulso Portátil - Sec Saúde de Rolândia - PR

comercial@levitamoveis.com.br <comercial@levitamoveis.com.br>

Ter, 28/04/2020 11:12

Para: 'Financeiro Saúde Rolândia' <financeirosauderolandia@hotmail.com>

Bom dia, não fornecemos o produto solicitado.



**Levita**  
Móveis Hospitalares

**Andrey Garcia Marigo**  
Rua Topázio, 64 | Jardim Cristal  
Cambé - PR | 86182-715

Hospi Bio I. e C. Móveis Hosp.      www.levitamoveis.com.br  
DDG 08000074455

43 3154.4455      andrey@levitamoveis.com.br

**AQUI VOCÊ PODE  
COMPRAR COM O  
CARTÃO BNDES.**

**De:** Financeiro Saúde Rolândia [mailto:financeirosauderolandia@hotmail.com]

**Enviada em:** terça-feira, 28 de abril de 2020 10:55

**Para:** hospitronica1@gmail.com; Londrimedi Hospitalar; Hortoplus Prod. Odontológicos e Hospitalares; Multi-X Prod. Hospitalar; altermed@altermed.com.br; Cristiane - Altermed; AWR ORÇAMENTO; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA - MARCELO NANTES; MMHMED licitacao; CIRURGICAONIX@HOTMAIL.COM; vitor@londricir.com.br; licitacao@ramdistribuidora.com.br; licitacao@morimed.com.br; Cleiton Strassberg; narka.vendas@hotmail.com; rinamed.vendas@hotmail.com; comercial@levitamoveis.com.br; licitacao@odontomedi.com; Nossa Odontomédica; jaragua@jaraguamercantil.com.br; chs@teracom.com.br; fusaodental@hotmail.com; PRIMAX IND. COM. DE MOVEIS LTDA ME PRIMAX; licita.primax@gmail.com; planaltolicitacao@hotmail.com; Medical.com Hospitalares; compras@instramed.com.br; licitacao@instramed.com.br; CLASSMED@OUTLOOK.COM; claromedlondrina@gmail.com; claromed5@gmail.com; LOGISTICA - VSCOSTA; leistung@leistungbrasil.com; contato@ciamedicasaude.com.br; J RIBEIRO

**Assunto:** Orçamento de para compra direta – Oxímetro de Pulso Portátil – Sec Saúde de Rolândia - PR

Bom Dia,

Venho por meio deste solicitar orçamento de para compra direta de **06 (seis) Oxímetro de Pulso Portátil** .

Segue descritivo:

### **OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL**

#### **Descrição básica:**

Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo.

#### **Especificações mínimas:**

Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno

- Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias.
- Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar
- Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA
- Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos
- Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO<sub>2</sub>, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão.
- Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO<sub>2</sub> (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf).
- Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO<sub>2</sub> deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;
- Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal.
- Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros.

**Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios:**

- 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, • 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil,
- 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, • Manual de operação.
- Certificação mínima IPX2 (resistência a água);
- Deve ter certificado de registro no MS.
- Garantia contra defeitos de fabricação

Desde já agradeço,

Juliana Alves Sant'Ana Paganini  
Financeiro- Sec Saúde de Rolândia  
CNPJ: 08.737.323/0001-74  
Telefone: (43) 39061130



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**RE: Orçamento de para compra direta – Oxímetro de Pulso Portátil – Sec Saúde de Rolândia - PR**

Medical.com Hospitalares <medicalhospitalares@hotmail.com>

Ter, 28/04/2020 11:32

**Para:** Financeiro Saúde Rolândia <financeirosauderolandia@hotmail.com>

Olá bom dia, deixamos de cotar pelo fato de estarmos sem estoque e sem prazo para sua reposição.  
Gilberto

---

**De:** Financeiro Saúde Rolândia <financeirosauderolandia@hotmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 28 de abril de 2020 06:54

**Para:** hospitronica1@gmail.com <hospitronica1@gmail.com>; Londrimedi Hospitalar <londrimedihospitalar@gmail.com>; Hortoplus Prod. Odontológicos e Hospitalares <vendas.hortoplus@hotmail.com>; Multi-X Prod. Hospitalar <multi-x@hotmail.com>; altermed@altermed.com.br <altermed@altermed.com.br>; Cristiane - Altermed <orcamento@altermed.com.br>; AWR ORÇAMENTO <awrorcamento@hotmail.com>; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA - MARCELO NANTES <biologica@biologicadistribuidora.com.br>; MMHMED licitacao <licitacao@mmhmed.com.br>; CIRURGICAONIX@HOTMAIL.COM <CIRURGICAONIX@HOTMAIL.COM>; vitor@londricir.com.br <vitor@londricir.com.br>; licitacao@ramdistribuidora.com.br <licitacao@ramdistribuidora.com.br>; licitacao@morimed.com.br <licitacao@morimed.com.br>; Cleiton Strassberg <phoenixhospitalar1@gmail.com>; narka.vendas@hotmail.com <narka.vendas@hotmail.com>; rinamed.vendas@hotmail.com <rinamed.vendas@hotmail.com>; comercial@levitamoveis.com.br <comercial@levitamoveis.com.br>; licitacao@odontomedi.com <licitacao@odontomedi.com>; Nossa Odontomédica <nossadental@outlook.com>; jaragua@jaraguamercantil.com.br <jaragua@jaraguamercantil.com.br>; chs@teracom.com.br <chs@teracom.com.br>; fusaodental@hotmail.com <fusaodental@hotmail.com>; PRIMAX IND. COM. DE MOVEIS LTDA ME PRIMAX <financeiro.primax@gmail.com>; licita.primax@gmail.com <licita.primax@gmail.com>; planaltolicitacao@hotmail.com <planaltolicitacao@hotmail.com>; Medical.com Hospitalares <medicalhospitalares@hotmail.com>; compras@instramed.com.br <compras@instramed.com.br>; licitacao@instramed.com.br <licitacao@instramed.com.br>; CLASSMED@OUTLOOK.COM <CLASSMED@OUTLOOK.COM>; claromedlondrina@gmail.com <claromedlondrina@gmail.com>; claromed5@gmail.com <claromed5@gmail.com>; LOGISTICA - VSCOSTA <logistica02@vscosta.com.br>; leistung@leistungbrasil.com <leistung@leistungbrasil.com>; contato@ciamedicasaude.com.br <contato@ciamedicasaude.com.br>; J RIBEIRO <jribeiroatacadista@bol.com.br>

**Assunto:** Orçamento de para compra direta – Oxímetro de Pulso Portátil – Sec Saúde de Rolândia - PR

Bom Dia,

Venho por meio deste solicitar orçamento de para compra direta de **06 (seis) Oxímetro de Pulso Portátil** .

Segue descritivo:

**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL****Descrição básica:**

Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo.

**Especificações mínimas:**

Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno

- Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias.
- Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar

- Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA
- Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos
- Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão.
- Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf).
- Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;
- Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal.
- Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros.

**Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios:**

- 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, •01 (um) sensor de oximetria permanente infantil,
- 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, •Manual de operação.
- Certificação mínima IPX2 (resistência a água);
- Deve ter certificado de registro no MS.
- Garantia contra defeitos de fabricação

Desde já agradeço,

Juliana Alves Sant'Ana Paganini  
Financeiro- Sec Saúde de Rolândia  
CNPJ: 08.737.323/0001-74  
Telefone: (43) 39061130

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI  
CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ/MF: 21.552.695/0001-94

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **GELSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Cambé/PR, solteiro, nascido em 17/10/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 035.169.559-10, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.289.256-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, S/N, Lote 187, Km 7, Vila Salomé, Cambé/PR, CEP 86.181-970, na qualidade de empresário da empresa **GELSON PEREIRA DOS SANTOS**, com sede na Avenida Brasil, S/N, Lote 187, Km 7, Vila Salomé, Cambé/PR, CEP 86.181-970, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41107711013 em 11/12/2014 e no CNPJ sob nº 21.552.695/0001-94, ora transforma seu registro de Empresário (Individual) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do Artigo 1.033 e 980 A, da Lei nº 10406/02, resolvendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada o registro de empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Titular **GELSON PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, retira-se da empresa transferindo suas quotas para a Titular ingressante **SILVANA PELAIS PESENTI**, brasileira, natural de Londrina/PR, nascida em 18/03/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF 731.073.959-00, RG nº 4.846.113-1 SSP/PR, residente e domiciliada em Londrina-PR na Avenida Paul Harris, 88, Bloco 8, apto 401 – Jardim Nossa Senhora de Lourdes CEP 86.039-280, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Neste mesmo ato, a Titular **SILVANA PELAIS PESENTI**, acima qualificada, integraliza ao Capital da empresa, o Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital será de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco Mil Reais), dividido em 105.000,00 (Cento e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, o qual será totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA** – A empresa que tinha por Objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL E BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL**, passará a ser de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** A empresa com sede e foro em Avenida Brasil, S/N, Lote 187, Km 7, Vila Salomé, Cambé/PR, CEP 86.181-970,



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 11:52 SOB Nº 41600739469.  
PROTOCOLO: 183299957 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803008738. NIRE: 41600739469.  
CLARO MED - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ/MF: 21.552.695/0001-94**

passará a ter sede e foro na **Avenida Celso Garcia Cid, nº 1563, Anexo Rua Santa Terezinha, Sala A, Centro, CEP: 86.010-490 – Londrina/PR.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO**  
**CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ/MF: 21.552.695/0001-94**

**SILVANA PELAIS PESENTI**, brasileira, natural de Londrina/PR, nascida em 18/03/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF 731.073.959-00, RG nº 4.846.113-1 SSP/PR, residente e domiciliada em Londrina-PR na Avenida Paul Harris, 88, Bloco 8, apto 401 – Jardim Nossa Senhora de Lourdes CEP 86.039-280, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 21.552.695/0001-94, com sede e foro em Avenida Celso Garcia Cid, nº 1563, Anexo Rua Santa Terezinha, Sala A, Centro, CEP: 86.010-490 – Londrina/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL:** o tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 21.552.695/0001-94, com sede e foro em Avenida Celso Garcia Cid, nº 1563, Anexo Rua Santa Terezinha, Sala A, Centro, CEP: 86.010-490 – Londrina/PR. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO:** Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta mesma modalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco Mil Reais), o qual será totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:** A empresa terá por objeto social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES.**

**CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa inicia suas atividades em 21 de novembro de 2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 11:52 SOB Nº 41600739469.  
PROTOCOLO: 183299957 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803008738. NIRE: 41600739469.  
CLARO MED - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI  
CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ/MF: 21.552.695/0001-94

força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa será exercida por **SILVANA PELAIS PESENTI**, já qualificada, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** a administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se o administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA –** Declaram, para efeitos de **Enquadramento de Microempresa**, que o volume da receita anual da empresa não excedera no ano calendário, o limite fixado no inciso II do Artigo 3º da Lei Federal nº 123 de 15/12/2006, que a empresa não se enquadra nas hipóteses de exclusões relacionadas no § 4º do Artigo 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Cidade de Londrina, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 11:52 SOB Nº 41600739469.  
PROTOCOLO: 183299957 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803008738. NIRE: 41600739469.  
CLARO MED - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

3

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI  
CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ/MF: 21.552.695/0001-94

A titular assina o presente instrumento, em 1(Um) única via, digitada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.

Londrina, 09 de julho de 2018.



**SILVANA PELAIS PESENTI**

TAB. TABELIONATO  
DE NOTAS



**GELSON PEREIRA DOS SANTOS**

TAB. TAQUES  
Cambé - Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 11:52 SOB Nº 41600739469.  
PROTOCOLO: 183299957 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803008738. NIRE: 41600739469.  
CLARO MED - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR**  
 Notaria Delegada MARIZA PETERLINI  
 Avenida São João, nº 1003, Loja 02 - Anísios - Londrina / PR - Fone: (43) 3343-8181 - CEP 86039-290

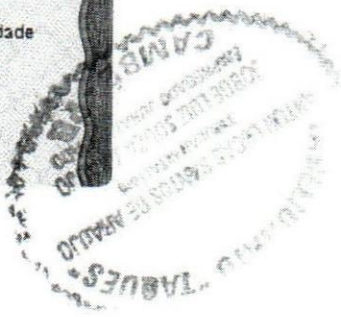
Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:  
 [CVByuBm0]-SILVANA PELAIS PESENTI.....  
 em 10/07/2018 14:04:58 e do que dou fé. Em testemunh  
 da verdade.  
 TABELIAO DESIGNADO: TIAGO VILA GUIMARÃES  
 SELO DIGITAL N°: fFkIw . uyocq . 3wt0R - uN4JL  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*[Handwritten signature]*  
**TIAGO VILA GUIMARÃES**  
 Tabelião

**TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO**  
 Rua Equador, 35 - Centro - CEP: 86-82-135 - Cambé - PR - Fone: (43) 3254-3263  
 Artur Lucas Santos de Araújo - Tabelião

Selo L9UUc.9Ufj.4PEzz. Controle: qgxV5.vvyS  
 Confira esse selo em [funarpen.com.br](http://funarpen.com.br)

Reconheço verdadeira a assinatura de **GILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
 Dou fé  
 Cambé-PR, 13 de julho de 2018 - 15:12 21h  
 Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade  
 Jorge Luiz Souza de Araújo  
 (Escrivente)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 11:52 SOB N° 41600739469.  
 PROTOCOLO: 183299957 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803008738. NIRE: 41600739469.  
 CLARO MED - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 27/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ: 21.552.695/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:54 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2020.

Código de controle da certidão: **F2B5.D028.A35B.F44A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.552.695/0001-94

**Razão Social:** GELSON PEREIRA DOS SANTOS ME

**Endereço:** ESTR. ESTRADA DO CAFEZAL KM7 LOTE 187 / AGUA DO CAFEZAL / CAMBE  
/ PR / 86181-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2020 a 01/07/2020

**Certificação Número:** 2020030404082437973571

Informação obtida em 06/05/2020 13:43:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.552.695/0001-94

Certidão n°: 10386034/2020

Expedição: 06/05/2020, às 13:45:02

Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.552.695/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.552.695/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/12/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV CELSO GARCIA CID</b>	NÚMERO <b>1563</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO RUA SANTA TEREZINHA SALA A</b>	
CEP <b>86.010-490</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAROMEDLONDRINA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 3067-0050</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2020** às **13:42:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	21.552.695/0001-94
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)


O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	SILVANA PELAIS PESENTI
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/05/2020 às 13:42 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





**Resultado da Consulta****Não foi possível a emissão da certidão solicitada por meio da Internet.**

O responsável ou representante legal deverá procurar a Secretaria de Fazenda, sito à Rua Pará, 264, Centro, Cambé-PR, portando a documentação necessária (original/cópia):

- Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço;
- Empresas: CNPJ, contrato social/estatuto atual, RG, CPF, comprovante de endereço do administrador ou representante legal;
- Imóvel: RG, CPF e comprovante de endereço do proprietário ou possuidor e documentos que comprovem a posse do imóvel (matrícula/contrato compra e venda);
- Procurador: Procuração, RG, CPF e comprovante de endereço;

(solicitar senha de atendimento - horário de atendimento das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h).

[Voltar](#)

2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

RUA OTTO GAERTHNER, 65 - CENTRO - CAMBÉ - PARANÁ - BRASIL CEP: 86.181-300 - TEL.: +55(43) 3174-



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 021871294-90**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.552.695/0001-94**

Nome: **CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANA  
Prefeitura Municipal de Rolandia

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 2070  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Cod.Reduzido  
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saude 8860  
Dotacao: 101220009.2.118.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	5.000,00
Valor Reservado	R\$	4.860,00
Saldo Atual	R\$	140,00

-----

-----  
REF. AQUISICAO DE 02 (DOIS) OXIMETRO DE PULSO POSTA  
TIL - PROTOCOLO 8464  
-----

*DI. 8864*

Rolandia, 13.05.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## MINUTA DO AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2020 - PMR

PROCESSO Nº \_\_/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº \_\_/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) oxímetros de pulso portátil.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 11 - Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**Favorecido:** CLARO MED - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 21.552.695/0001-94.

**Fundamento:** Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

LUIZ FRANCISCONI NETO  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

Rolândia/PR, 14 de maio de 2020

## **Parecer – Dispensa de Licitação**

**Protocolo:** 8464/2020- Secretaria de Saúde

**Objeto:** Contratação emergencial para aquisição de 02 oxímetros de pulso portátil

## **PARECER**

### **1) DOS FATOS**

Por meio do Requerimento nº 8464/2020 a Secretaria de Saúde deste Município pleiteia na forma do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação emergencial de 02 oxímetros de pulso portáteis, os quais serão destinados à UBS Central-Centro de Referência Municipal

Segundo justificativa da Secretaria de Saúde os oxímetros serão para uso em casos suspeitos e confirmados de coronavírus, fundamental ao atendimento dos pacientes com quadro respiratórios que buscam atendimento, além de ser um equipamento indispensável ao atendimento de situações de urgência/emergência.

O requerimento inicial partiu da Secretaria acima informada, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito. Está instruído com os documentos, orçamentos necessários e planilha de custos.

As despesas estão previstas na seguinte rubrica: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo municipal de saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Equipamentos e material permanente, com saldo informado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.860,00

É o breve relatório. Passo a opinar.



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

---

## 2) DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre destacar que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato, ou mesmo para a viabilidade de contratação direta (Lei 8.666/93, art. 38, par. ún. c/c artigo 26).

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Dessa forma, o processo será analisado em seu aspecto forma, considerando as disposições legais aplicáveis.

Iniciado o processo administrativo de compra/contratação, foi eleita a modalidade dispensa de licitação tendo em vista a necessidade premente do oxímetro para detectar casos graves da Covid-19.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes. O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Portanto, em regra, as contratações da Administração Pública com terceiros, devem ser precedidas de licitação. A contratação excepcional por dispensa traz nos incisos do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 um elenco taxativo.

Neste norte, o art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993 descreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

---

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, fica autorizada a aquisição dos 2 oxímetros, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação.

A situação apresentada na justificativa de contratação é emergencial e urgente, pois destinam-se a detectar casos graves da Covid-19, medem a oxigenação do sangue, que tem a ver com a capacidade respiratória do paciente.

"[...] para que se caracterize a situação emergencial deve restar evidente no respectivo procedimento de dispensa que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" (Acórdão 1.162/2014, Plenário, rel. Min José Jorge).

O mestre Hely Lopes Meirelles na obra *Licitação e Contrato Administrativo*, 15ª ed., p. 145, descreve que a "emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".

O Enunciado nº 20 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro que cuida do tema ora em comento, fruto do entendimento consolidado daquele respeitável órgão jurídico, decidiu:

"1. A emergência, a ensejar dispensa de licitação, é um conceito jurídico indeterminado a ser valorado pelo administrador diante das especificidades do caso concreto, observados, em especial, os princípios da razoabilidade, moralidade e eficiência.

2. A emergência decorrente da falta de planejamento, incúria ou desídia do agente público não exclui a incidência do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, mas deve ser objeto de rigorosa apuração com vistas à identificação dos responsáveis e aplicação das sanções cabíveis.



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

3. A contratação direta (art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93) deve ser efetivada somente para a aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao saneamento da situação emergencial, cabendo à autoridade administrativa iniciar imediatamente o procedimento licitatório, adotando as providências necessárias à regularização da contratação.

4. O prazo do contrato emergencial deve ser dimensionado considerando apenas o tempo necessário para sanar a situação de urgência, limitado este a 180 (cento e oitenta) dias.

5. Se a situação emergencial persistir ao final do contrato e ante a vedação da prorrogação, a solução é a formalização de nova contratação com base no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, desde que, justificadamente, não seja possível realizar uma licitação durante o período ou adotar as providências necessárias à regularização da contratação". Publicado: DO 07/05/2009 Pág. 21.

Em síntese, a utilização do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 como fundamento da contratação direta, dispõe que as obras e/ou serviços contratados devem estar adstritos aos itens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (Acórdão nº 2190/2011-Plenário TCU).

Sobre o procedimento, o artigo 26 apresenta algumas peculiaridades que devem ser observadas:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.





# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

---

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim, a Comissão de Licitação deverá emitir declaração indicando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, conforme determinado no parágrafo único do artigo 26, acima transcrito, o que já está retratado na justificativa de contratação apresentado na documentação anexa.

Quanto à documentação, é imprescindível a cotação de preços, por meio de orçamentos que indiquem o preço de mercado, os quais já constam do procedimento, bem como a justificativa de contratação, declaração de adequação da despesa e declaração de disponibilidade financeira.

Em relação à licitante a ser contratada, deve ela apresentar os seguintes documentos imprescindíveis: comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social, Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais (inclusive INSS), Certificado de Regularidade do FGTS, registro cadastral (se for o caso), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outros documentos necessários para comprovação de regularidade, tais como licenças obrigatórias, entre outros; todos eles com validade para esse procedimento. Em se tratando de pessoa física, deve ser apresentada cópia de documentos pessoais, prova de inscrição e regularidade no órgão de classe, se for o caso e prova de capacidade técnica. No entanto, verificando-se o vencimento de qualquer das Certidões dentro do prazo de vigência do procedimento e/ou do contrato, as mesmas deverão ser renovadas por parte de contratada, por meio de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Todos os documentos devem ser conferidos pela Comissão de Licitação, especialmente as certidões que forem emitidas pela Internet, as quais oferecem código de certificação e/ou conferência, justamente para essa análise, devendo esse ato de “conferência” ser consignado nos autos do procedimento.

É importante também que nos documentos elaborados pela Comissão de Licitação, seja na declaração de dispensa, seja em ato próprio, conste



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

a necessidade ou não de elaboração de contrato administrativo, o qual é dispensado nos casos previstos no artigo 62, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

A contratação direta também é um procedimento licitatório, que deve conter além das exigências específicas do artigo 26 já mencionado, os requisitos gerais previstos no caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Deve observar os princípios gerais das licitações e contratos, estar acompanhado de cópia do documento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, ser rubricado em todas as folhas. E o resumo do procedimento deverá ser publicado na imprensa oficial, na primeira edição subsequente à finalização do presente procedimento.



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

*Procuradoria Geral do Município*

---

Analisando-se o conteúdo do procedimento, até o presente momento, verifica-se estar formalmente regular para que possa cumprir seu objetivo, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, criando condições de processar a licitação de conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas.

Destacamos que após os trâmites procedimentais compete à autoridade competente a aprovação do procedimento.

### **3. DA CONCLUSÃO.**

Portanto, diante deste impasse entre o cumprimento estrito da norma legal e o risco que as doenças infectocontagiosas representam, é possível cogitar a dispensa de licitação no presente caso.

Por fim, ressalte-se, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, Relator Ministro Carlos Velloso.

Esse é, s.m.j., o parecer que submeto à análise superior para deliberação.

**Luciane da Silva Onça Jacoboski**

Advogada

OAB/PR 73228



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO**

---

Rolândia/Pr, 18 de maio de 2020

**Parecer INICIAL do Processo de Edital de Licitação – DISPENSA**

**Protocolo nº:** 8.464/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Dispensa de licitação para eventual aquisição 02 oxímetros de pulso portátil.

**Justificativa:** Conforme o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é possível a contratação por dispensa de licitação quando a administração pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. No inciso IV, é possível a contratação emergencial ou no caso de calamidade pública. A situação do quadro de pandemia atual do Coronavírus (Covid 19) justifica a aquisição de 02 oxímetros de pulso portátil. Número da reserva de saldo: 2070.

**Ilmo Senhor Secretário de Compras e Licitações:**

Segundo análise das informações e documentações enviadas no presente processo, conforme especificações descritas no Anexo I do correspondente Edital, ao termo de referência, aliados ao parecer jurídico entendemos **PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO**, tendo em vista que todas as formalidades legais estão presentes. Seguindo as diretrizes do artigo 4º, Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020, onde fica autorizada a aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários para o desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao Coronavírus (COVID-19).



\_\_\_\_\_  
Talita Santiago Marino  
Comissão Permanente de Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## AVISO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 - PMR.**

**PROCESSO Nº 116/2020**

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 044/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) oxímetros de pulso portátil.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 11 - Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**Favorecido:** CLARO MED - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 21.552.695/0001-94.

**Fundamento:** Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUIZ FRANCISCONI NETO  
Prefeito Municipal



As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2020.

<b>PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA</b>	<b>G. TUDISCO RODRIGUES – CLINICA MEDICA</b>
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

<b>ANTONIO CELSO CHEQUIN</b>	<b>MARISA APª MENDES FERREIRA</b>
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lorena de Medeiros Balsan  
**Código Identificador:560CE772**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 - PMR.**

**PROCESSO Nº 116/2020**

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 044/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) oxímetros de pulso portátil.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Favorecido:** CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 21.552.695/0001-94.

**Fundamento:** Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:D72271DB**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**DECRETO Nº 53, DE 18 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO Nº 53, DE 18 DE MAIO DE 2020**

**SÚMULA -** Declara Estável Servidora Pública Municipal.

**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipais” e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr, analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência do funcionário abaixo relacionado,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarada Estável a Servidora Pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Marinês Wilges	Auxiliar de Serviços Gerais “B”	BD-01	BD-02	1247

**Artigo 2º -** Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.**

**HELTON PEDRO PFEIFER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluana Pastre  
**Código Identificador:67D60F0E**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**PORTARIA Nº 129, DE 18 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 129, DE 18 DE MAIO DE 2020**

**SÚMULA -** Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal.

**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- CONCEDER**, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 12 de maio de 2020, ao servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível/Referência BA-03.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.**

**HELTON PEDRO PFEIFER**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aluana Pastre  
**Código Identificador:9F38D682**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**PORTARIA Nº 130, DE 18 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº 130, DE 18 DE MAIO DE 2020**

**SÚMULA -** Concede Férias para a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 044/2020 - PMR**

**PROCESSO Nº 116/2020**

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 044/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) oxímetros de pulso portátil a serem usados na detecção casos graves de COVID-19.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Favorecido:** CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 21.552.695/0001-94.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO  
Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **REVOGADO** em seu inteiro teor o Decreto nº. 119, de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de Maio de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 21 de maio de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b> Prefeito Municipal	<b>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</b> Secretário Municipal de Administração
--	---

**OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR**

Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:F69683B4

**SECRETARIA GERAL  
DECRETO Nº 145, 21 DE MAIO DE 2020**

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020, para passar de proibição para recomendação a entrada e permanência de crianças de até 12 anos em estabelecimentos comerciais, exceto para mercearias, mercados e supermercados, permitir as feiras livres em geral exclusivamente para as barracas que tenham como proprietário pessoas residentes em Rolândia, e altera o Decreto nº. 109, de 24 de abril de 2020, para permitir as atividades de academias para idosos com mais de 60 anos, em horários diferenciados de outros clientes, e manter a proibição de entrada e permanência no local para crianças de até 12 anos de idade, e permite a reativação das atividades de estabelecimentos que tenham como objeto a formação através Cursos Profissionalizantes, e determina outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os apontamentos já realizados nos Decretos anteriores, desde o Decreto nº. 061 até Decreto nº. 109, todos de 2020, relacionados ao enfrentamento da doença respiratória provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) e sua transmissão, e a flexibilização realizada a partir do seu acompanhamento diário no Município de Rolândia,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020, para que a proibição de entrada e permanência de crianças com até 12 anos de idade passe à condição de recomendação, exceto para mercearias, mercados e supermercados, locais em que permanece proibida a entrada e permanência de crianças de até 12 anos de idade, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica mantido o Distanciamento Social Seletivo (DSS) em que se recomenda que apenas alguns grupos permaneçam isolados, com atenção aos de maior risco de agravamento da doença, como idosos (mais de 60 anos) e/ou pessoas com doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, ou condições de risco, como obesidade e gestação de risco e crianças com até 12 anos de idade, exceto para mercearias, mercados e supermercados, locais em que permanece proibida a entrada e permanência de crianças de até 12 anos de idade.

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 9º, do Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020, para acrescentar-lhe parágrafo único, fazendo constar a retirada do rol de atividades não permitidas as feiras livres em geral, ficando permitidas exclusivamente para as barracas que tenham como proprietário pessoas residentes em Rolândia, permanecendo proibidas

para pessoas de outras cidades, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ único. Ficam permitidas as atividades de feiras livres, para barracas em geral, com a permissão de reativação exclusiva para as que tiverem como proprietário pessoa residente em Rolândia, continuando proibidas para pessoas de outras cidades.

**Art. 3º.** Fica alterado o §2º, do art. 2º, do Decreto nº. 109, de 24 de abril de 2020, para permitir a retomada das atividades de academias (ginástica, musculação e afins) para idosos com mais de 60 anos, em horários diferenciados de outros clientes, horários esses que deverão ser comunicados oficialmente à Diretoria da Vigilância Sanitária, permanecendo a proibição de entrada e permanência no local para crianças de até 12 anos de idade, passando a vigorar com a seguinte redação:

§2º Permanece proibida a realização de aulas, disputas e orientações em grupo, e também a eventual permanência nas instalações do local das atividades de pessoas estranhas ao ambiente ou que não estejam participando de alguma atividade para o horário, tratando o caput deste artigo de atividades em que não haja o contato desnecessário entre pessoas no mesmo espaço físico, e permitidas as aulas para idosos com mais de 60 anos, em horários diferenciados de outros clientes, horários esses que deverão ser comunicados oficialmente à Diretoria da Vigilância Sanitária, permanecendo a proibição de entrada e permanência de crianças com até 12 anos de idade no local.

**Art. 4º.** Fica permitida a reativação das atividades de estabelecimentos que tenham como objeto a formação através Cursos Profissionalizantes, sendo aqueles em que a participação acontece somente com maiores de idade, de forma controlada e diferenciada, com os cuidados e a responsabilização determinados no Decreto nº. 106, de 18 de abril de 2020.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor no dia 22 de maio de 2020, e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário, sendo que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas de maior ou menor restrição sejam tomadas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do COVID-19, dependendo do comprometimento da população e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em relação às determinações contidas neste Decreto.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 21 de maio de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b> Prefeito Municipal	
<b>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</b> Secretário Municipal de Administração	<b>OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR</b> Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:3FD31677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR  
JUSTIFICATIVA Nº 044/2020 - PMR**

**PROCESSO Nº 116/2020**

**Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 044/2020, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) oxímetros de pulso portátil a serem usados na detecção casos graves de COVID-19.

**Período:** Imediato.



**Valor Total:** R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Favorecido:** CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 21.552.695/0001-94.

**Fundamento:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Maio de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Augusto Liasch da Silva  
Código Identificador:2643A01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 273/2019**

**Ref. Pregão Presencial nº 121/2019**

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 05.239.572/0001-41, com sede à Avenida Colombo, nº 7560, Zona 07, CEP 87020-0001, fone (44) 3224-0212, na cidade de Maringá – PR, representada pela Senhora **INÊS APARECIDA GARCIA CONTI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5.755.460-6 e do CPF nº 773.602.909-10, residente na Rua Gino Merigo, nº 841, na cidade de Maringá – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

em	Und.	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	Marca
55	FR	47963	Óleo de soja, refinado e antioxidante. Em embalagem PET de 900 ml, coloração amarelada, transplante, com odor característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	3,80	COCAMAR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de março de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA</b>
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>	<b>SÍLVIA UNBEHAUN PUSCHEL</b>
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

**Publicado por:**

Ana Paula Moreira da Silva  
Código Identificador:A4CC0899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
CONTRATO Nº 109/2020**

**Ref. Inexigibilidade nº 023/2019**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.565.606/0001-59, estabelecida na R. Caracas, 1255, Apto 1702, Torre 01, Santa Rosa, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.050-070, fone (18) 98129-7468, neste ato legalmente representada pela Sra. **ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS**, brasileira, médica, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA-PR, portador da cédula de RG nº 45.548.766-2 SSP/SP e CPF/MF nº 449.925.938-01, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 023/2019 - Chamamento Público, ratificada em 04/05/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;

O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município.

A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades Básicas de Saúde – PSF e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.

O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS**